

PORTARIA N. ° 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a gratificação devida aos integrantes da Comissão de Ética e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO deliberação da reunião da Diretoria Executiva do dia 18/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aos colaboradores designados a integrarem e participarem efetivamente da Comissão de Ética em Processo Administrativo Disciplinar, será devido, além da remuneração a que fazem jus, uma Gratificação por Execução de Trabalho Relevante.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Ética serão aqueles escolhidos em conformidade com o instituído no Regulamento da Comissão de Ética e Portaria n. ° 03, de 28 de janeiro de 2025, bem como suas modificações.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria entende-se por membros da Comissão com direito à gratificação estabelecida no artigo 1º desta Portaria, aqueles encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos administrativos disciplinares.

Art. 3º. Após a definição dos membros da Comissão para participação em Processo Administrativo Disciplinar, a Ouvidoria encaminhará os respectivos nomes à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP, que ficará responsável pelo registro da gratificação aos colaboradores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Portaria.

Art. 4º. O pagamento das gratificações estipuladas por esta Portaria deverá ser efetuado através da folha de pagamento.

Art. 5º. Para fazer jus à gratificação, os membros da Comissão deverão desenvolver atividades relativas aos processos administrativos, na qualidade de titulares e até a conclusão do processo.

Art. 6º. O pagamento da gratificação ao integrante da Comissão será devido por Processo Administrativo Disciplinar devidamente finalizado e encaminhado à instância de deliberação, independente do período de duração compreendido entre a data de instauração e a decisão final.

§ 1º. A gratificação pelo encargo de participação em Processo Administrativo Disciplinar será paga em parcela única ao membro da Comissão no momento da conclusão, na folha de pagamento do mês subsequente em que apresentarem o respectivo Parecer Conclusivo e esse for aceito pela instância de deliberação final.

§ 2º. Na hipótese em que o colaborador integrar mais de um Processo Administrativo Disciplinar dessa natureza, dentro do mesmo período, este fará jus ao recebimento da gratificação



correspondente a cada processo.

Art. 7º. A gratificação a ser concedida aos membros da Comissão de Ética, quando da participação nos Processos Administrativos Disciplinares, corresponderá a 01 (um) piso salarial, nos termos definidos no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, por processo finalizado.

Art. 8º. O membro que vier a ser substituído no curso do processo não fará jus à gratificação.

Parágrafo único. O substituto somente fará jus a gratificação, quando efetivamente substituir membro durante a realização de processo administrativo até a fase final, com encaminhamento ao órgão de decisão final.

Art. 9º. O valor recebido a título de gratificação por participação da Comissão tem natureza indenizatória, portanto não será incorporada na remuneração do colaborador, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Art. 10. As eventuais ausências nas reuniões da Comissão, quando não formalmente justificadas ao Presidente, ensejarão no não recebimento do valor definido nesta Portaria.

§ 1º. A justificativa de ausências que trata o *caput* deste artigo estará sujeita à deliberação da Diretoria Executiva.

§ 2º. Caso haja descumprimento das obrigações estipuladas nos regramentos internos da Companhia, o pagamento da gratificação somente ocorrerá após a devida apuração e anuência da Diretoria Executiva.

Art. 11. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação nos canais de comunicação interna da Companhia, revogadas as disposições em contrário.

Companhia de Gás do Amazonas, em Manaus, 28 de janeiro de 2025.


HERALDO BÉLEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente